



Autarquia Municipal criada  
pela Lei 1133 - 27/06/2003

**OFICIO DO EXPEDIENTE** nº 218/2024

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024  
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –  
IPSJBV.** Aos 14 (quatorze dias) dias do mês de novembro de dois mil e vinte  
e quatro às 08h:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do  
Conselho Administrativo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, sítio à Rua Senador  
Saraiva, 136 – Centro. A reunião contou com a presença dos seguintes  
conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA** (Presidente);  
**PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI** (Secretária); **FLÁVIA LEME**  
**GAMBA** (de forma remota através da plataforma Skype); **CARLOS RAFAEL**  
**MOREIRA DUARTE**; **PEDRO LUENGO GARCIA**; **MARIA LIGIA MARINHO**  
**CAMPOS**; **EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR**; suplentes:  
**DULCELENE APARECIDA ABREU TONON** (de forma remota através da  
plataforma Skype); e **JÉSSICA SIMOES CHAGAS**. Participaram ainda, o  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Pùblicos do  
Município de São João da Boa Vista, Sr. Cleber Augusto Nicolau Leme e o  
Diretor Jurídico, Sr. Matheus de Paiva Mucin. Abrindo os trabalhos, o  
Superintendente pediu a palavra para tratar dos seguintes assuntos: **1)**  
**VOTAÇÃO PELO LEGISLATIVO DOS PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO N°**

**066/2024 e 068/2024:** Conforme debatido anteriormente em reunião extraordinária ocorrida no dia 06/11/2024, foi colocado a todos os presentes que a Câmara Municipal na sessão ordinária de 04.11.2024, retirou de pauta, embora com pareceres favoráveis das Comissão de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento, os dois projetos de lei de interesse do IPSJBV: **a) Projeto de Lei Complementar nº 66/2024 – Do Executivo** – Dispõe sobre a destinação dos recursos financeiros da conta identificada pela sobra da despesa administrativa e caracterizada como taxa de administração; acrescenta os §§ 4º e 5º ao Art. 14 da Lei Complementar nº 4.574; acrescenta o § 4º ao Art. 15 da Lei Complementar nº 4.574 e dá outras providências. Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento; **b) Projeto de Lei Complementar nº 68/2024 – Do Executivo** – Extingue o cargo de Auxiliar Previdenciário 3 - Área Transporte; Cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Previdenciário 2 - Área Geral; Extingue o cargo de Analista Previdenciário 1 - Médico do Trabalho; Altera a redação do Art. 10, caput; Acrescenta o inciso III ao Art. 3º; Regulamenta o Controle Interno no âmbito do IPSJBV; tudo em relação à Lei Complementar nº 4207, de 24 de outubro de 2017. Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento, e de Assuntos Relativos a Servidores Públicos Municipais. **2) PEDIDO DE RETIRADA DO PROJETO N° 66/2024:** Com relação ao projeto de lei mencionado, o Superintendente informou a todos que no dia 12/11/2024 recebeu um pedido informal do Prefeito eleito, questionando a possibilidade do Instituto encaminhar ofício solicitando a retirada do projeto

de lei junto à Câmara Municipal, uma vez que ao seu entendimento seriam necessários maiores estudos, se comprometendo a encaminhar novamente o referido projeto na próxima legislatura. Considerando que a regularização do Fundo de Oscilação de Risco e o fortalecimento do Plano Previdenciário pelas sobras da taxa de administração eram assuntos que já vinham sendo debatidos entre os Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, além dos apontamentos trazidos pelo Controle Interno em Relatório Semestral, o encaminhamento do referido anteprojeto de lei complementar foi subsidiado pela aprovação unânime do Conselho Administrativo em reunião ordinária ocorrida em 15/10/2024, pautando-se no caráter técnico e notória relevância da matéria aos recursos previdenciários da autarquia, buscando regularizar um mecanismo de reserva de emergência disposto na legislação local vigente. Sendo assim, o Superintendente colocou a todos os presentes que, a seu ver, a questão de possível solicitação de retirada da discussão pelo Legislativo deveria ser pautada e deliberada pelo Conselho Administrativo, alçada superior do IPSJBV, responsável por validar as decisões do Gestor Previdenciário. Além disso, o Superintendente pontuou que eventual pedido de retirada do projeto legislativo, em tese, não compete ao IPSJBV, mas sim à atual Chefe do Poder Executivo, sendo tal prerrogativa de sua competência exclusiva. Explicou, ainda, que ao Superintendente cabe tão somente o envio de anteprojeto, cabendo ao Executivo, por análise de conveniência, sua conversão em projeto de lei para posterior encaminhamento à Câmara Municipal. Colocada a questão em votação, por unanimidade, os Conselheiros entenderam por bem manter o Projeto de Lei em discussão pelo Legislativo, principalmente pelas justificativas técnicas adesivadas ao documento, em especial pela proposta de regularizar o Fundo de Oscilação de Risco, dado que, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019, deve ser composto por duas folhas de pagamento do Plano Financeiro, contando, atualmente, com apenas uma. Os Conselheiros entenderam que a regularização da reserva de emergência representa maior segurança no pagamento de benefícios previdenciários em eventuais dificuldades financeiras pelos entes municipais no repasse das insuficiências, protegendo tanto os segurados que dependem dos proventos, mas também o Gestor Previdenciário e as próprias autoridades representantes da Prefeitura Municipal, Câmara e UNIFAE.

**3) FECHAMENTO DOS INVESTIMENTOS**

**OUTUBRO/2024:** O Superintendente compartilhou com os presentes o relatório de fechamento do mês de outubro de 2024. O mês de outubro iniciou com um saldo de R\$ 215.432.374,06, apresentando rendimento positivo de R\$ 1.884.192,17, com saldo de fechamento do mês em R\$ 217.487.858,23. Embora tenha havido no mês rendimento positivo nas aplicações, o relatório apresentado demonstra que neste mês não atingimos a meta atuarial mensal de ganho equivalente a 0,98%, uma vez que atingimos um ganho nos investimentos de 0,86%. No acumulado do ano estamos com retorno positivo





de 7,21% o que equivale ao percentual de 86,53% da meta atuarial acumulada que representa um acréscimo de 8,33%. Ainda informou que no mês de novembro, até a presente data, estamos acumulando um rendimento negativo de (-) R\$ 493.712,19. O relatório Administrativo Financeiro Assim que finalizado será encaminhado ao Conselho Administrativo e aprovado na próxima reunião ordinária.

**4) REVISÕES DE BENEFÍCIOS:**

Foi dada ciência aos Conselheiros do andamento dos processos de revisão de benefícios previdenciários a seguir: PROCESSO Nº 1258/2024 - ELZA MARIA DE MELO; PROCESSO Nº 1259/2024 – MARIA ELISA JOÃO DE LUCA; PROCESSO Nº 1260/2024 - ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI; PROCESSO Nº 1261/2024 - ROSEMARY REGINA FERRAZ MOUSSÉSSIAN; PROCESSO Nº 1262/2024 - SILVANA DA SILVA ELOY; PROCESSO Nº 1263/2024 - SIMONI APARECIDA CLAUDIO RAMOS; PROCESSO Nº 1268/2024 - EDIRLENE BONARETI LORETTE. Tratam-se de pedidos de revisão de benefício por servidores que ingressaram no Município na qualidade empregados públicos vinculados ao Regime Celetista, anteriormente à EC nº 41/2003 e que transformaram o vínculo em estatutário, vinculado ao RPPS, posteriormente à 31/12/2003, pleiteando em resumo terem direito à integralidade e paridade com os servidores da ativa. Sendo que, destes, quatro já pleitearam judicialmente e com decisão transitada em julgado desfavorável, prevalecendo no Colégio Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública a tese de que nestes casos os servidores não possuem direito à paridade e integralidade nos proventos de aposentadoria.

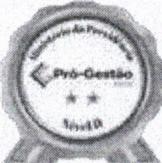
**5) CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO:**

A Diretora de Benefícios noticiou a todos os presentes que o Censo Previdenciário atingiu a meta de 93% dos servidores ativos cadastrados, faltando pouco menos de 200 servidores para se cadastrarem. Embora o prazo final se encerre hoje, continuaremos nossa campanha pelo cadastramento de 100% dos servidores em atividade. Em seguida passou a palavra ao Presidente do Conselho que observando haver quórum, procedeu à análise dos processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue:

**PROCESSO DIGITAL Nº 1389/2024 – ALINE CANDIDO TORRES** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS nº 21005080.1.00117/21-5 de **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias** de contribuição, como atividade efetiva de magistério.

**PROCESSO DIGITAL nº 1396/2024 – DURCELENA KEDINA MARTINELLI** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS nº 21001220100233245 de **06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias** de contribuição.

**PROCESSO DIGITAL nº 1397/2024 – PATRICIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS



nº 21024030100219243 de **09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias** de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 1395/2024 – KELLY CRISTINA EVARISTO** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2024, com fundamento artigo 3º da EC nº 47/2005. **PROCESSO DIGITAL nº 1394/2024 – SEBASTIANA DA SILVA MARCELINO** – Pensão por morte. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de pensão à requerente, cônjuge do servidor público municipal aposentado por tempo de contribuição, Sr. Benedito Marcelino Filho, ocorrido em 29/09/2024, com proventos integrais e sem paridade, retroativa à data do óbito, de forma vitalícia, com base no art. 40, §7º, I e 8º da Constituição Federal combinado com a Lei Complementar Municipal 4.384/18. **PROCESSO DIGITAL nº 1399/2024 – JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MENEGHINE** – Pensão por morte. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis a concessão de pensão à requerente, companheira do servidor público municipal falecido em atividade, Sr. Lucimar Leme, ocorrido em 05/08/2023, com proventos equivalentes ao valor da totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu o falecimento, **pelo período de 4 (quatro) meses**, nos termos do Art. 79, inciso IV, alínea b), da Lei Complementar nº 2.148/2007, alterada pela Lei Complementar Municipal 4.384/18, combinado com o art. 40, §7º, II e 8º da Constituição Federal. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 09h25 (nove horas e vinte e cinco minutos) e eu, Priscila de Andrade Bertholucci, na qualidade de secretária do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA  
(Membro Presidente)

(Membro Efetivo)

PRISCILA DE ANDRADE  
BERTHOLUCCI  
(Membro Secretária)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE  
(Membro Efetivo)

PEDRO LUENGO GARCIA

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO  
JUNIOR  
(Membro Efetivo)





São João Prev  
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada  
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90



(Membro Suplente)

FLÁVIA LEME GAMBA  
(Membro Efetivo)

JÉSSICA SIMÕES CHAGAS  
(Membro Suplente)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS  
(Membro Efetivo)

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME  
(Superintendente)

DULCELENE APARECIDA ABREU  
TONON

MATHEUS DE PAIVA MUCIN  
(Diretor Jurídico)



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP  
(19) 3633-6268 / 3631 5546

Assinado por 10 pessoas: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, CARLOS RAFAEL MOURA, DULCELENE APARECIDA ABREU TONON, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, PEDRO LUENGO GARCIA e MATHEUS DE PAIVA MUCIN





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 348E-6438-507A-3B1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 14/11/2024 15:33:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JÉSSICA SIMÕES CHAGAS (CPF 362.XXX.XXX-11) em 14/11/2024 15:39:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF 351.XXX.XXX-19) em 14/11/2024 15:39:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 14/11/2024 15:56:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 14/11/2024 15:59:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DULCELENE APARECIDA ABREU TONON (CPF 132.XXX.XXX-44) em 14/11/2024 16:04:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.XXX.XXX-26) em 14/11/2024 16:22:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.XXX.XXX-31) em 14/11/2024 16:26:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PEDRO LUENGO GARCIA (CPF 024.XXX.XXX-65) em 15/11/2024 15:20:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MATHEUS DE PAIVA MUCIN (CPF 431.XXX.XXX-55) em 18/11/2024 09:42:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/348E-6438-507A-3B1B>



Câmara Municipal SJBV &lt;protocolo.cmsjbv@gmail.com&gt;

## ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ADMINISTRATIVO 14/11/2024

1 mensagem

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP** <notificacao@1doc.com.br>

18 de novembro de 2024  
às 10:12

Responder a: resposta+3931342D3236353934@1doc.com.br

Para: teresinhaprefeita@saojoao.sp.gov.br, vanderleibcarvalho@hotmail.com, carlosgomesadv@bol.com.br, protocolo.cmsjbv@gmail.com

Ofício 1.077/2024:



Prezados,

Sirvo-me do presente para dar conhecimento à Vossas Excelências do posicionamento do Conselho Administrativo havido na reunião ordinária do dia 14/11/2024 (ata em anexo) a respeito dos projetos de lei complementar nº 066/2024 e 068/2024, objetos da pauta da sessão legislativa de hoje 18/11/2024.

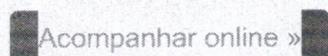
Atenciosamente,

Cleber Augusto Nicolau Leme

OAB/SP 204.496

Superintendente

Saiba como responder este Ofício



Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP** neste e-mail, [clique aqui](#).

[ata\\_reuniao\\_ordinaria\\_14\\_11\\_2024.pdf](#)  
225K